

**CONTRATO 022/2023**  
**PROCESSO 305/2022**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO  
ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA ESMERALDA  
COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.**

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO, Autarquia Federal, com sede na Rua Alberto de Oliveira Santos, no 42, Ed. Ames, 11o andar, sala 1.116, Centro, Vitória/ES, CEP 29010-901, inscrito no CNPJ sob o no 08.332.733/0001-35, neste ato representado pela Conselheira Presidente Sandra Cavati Ribeiro Santos, CPF no 005.194.617-38, portadora do RG no 587.289 SPTC-ES, designado conforme Decisão Coren no 095/2022, doravante denominada CONTRATANTE, de outro a empresa ESMERALDA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 43.075.537/0001-23, com sede na Rua Esmeralda, 760, Bairro São Geraldo, Cariacica/ES, CEP.: 29.146-675, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por Sandra Regina Dare Paiva, de acordo com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023, PROCESSO Nº 305/2023, GRUPO IV, acordam em celebrar o presente contrato que terá forma de execução direta e reger-se-á pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas transcritas abaixo:

*Sandra Cavati Ribeiro Santos*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente Termo de Contrato é a Aquisição de materiais de Copa e Cozinha, Limpeza e Higiene e similares, em atendimento às necessidades da Sede e Subseções do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo - Coren-ES para o período de 12 meses., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se às especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I do Edital) e os itens do Modelo de Proposta (Anexo III do Edital) , cuja cópia segue em anexo, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3.** Objeto da contratação:

| GRUPO 4 - MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE |   |           |              |                 |
|--|---|-----------|--------------|-----------------|
| It e m                                   | Descrição   | Quant.    | Valor Un R\$ | Valor total R\$ |
| 1.                                       | Álcool etílico para limpeza de ambientes, aparência visual líquido, límpido, isento de partículas, aplicação: limpeza, concentração 70° inpm, com registro no ministério da saúde ou anvisa, frasco de 1 litro. | 155 Unid. | R\$7,74      | R\$1.200,00     |
| 2.                                       | Desinfetante líquido: bactericida, para uso geral,  |           |              |                 |

|     |   |           |          |           |
|-----|---|-----------|----------|-----------|
|     | disponibilidade de fragrância eucalipto, acondicionado em frasco de 5 litros. Com princípio ativo cloreto alquil benzil, composição básico ronil, fenol, etoxilado, essência, corante e outras substâncias químicas permitidas, contendo, na embalagem, data de fabricação, composição aromática. Validade mínima de 11 (onze) meses a partir da data de entrega.   | 10 Unid.  | R\$12,50 | R\$125,00 |
| 3.  | Limpador desengraxante e perfumante em gel. Composição: tensoativos aniônicos, alcalinizantes, coadjuvantes, sequestrante, corante, conservante e veículo. Para limpeza geral e pesada. Gel pinho. Fragrância: pinho. Possuir registro na anvisa. Frasco com 5 litros. Marca de referência: active gel pinho, royal quality.  | 5 Unid.   | R\$78,00 | R\$390,00 |
| 4.  | Detergente líquido, biodegradável, com excelente ação desengordurante, neutro e clean, com aroma agradável, inofensivo à pele, de 1ª qualidade, embalagem plástica de 500mL com bico regulador para uso econômico.  | 110 Unid. | R\$2,27  | R\$250,00 |
| 5.  | Limpador de uso geral/multi-uso 500mL. Que garante limpeza eficiente, contendo agentes biodegradáveis. Marca de referência: Veja ou Mr. músculo.  | 20 Unid.  | R\$2,75  | R\$55,00  |
| 6.  | Pedra sanitária, composição: paradiclora benzeno, essência e corante, peso líquido: mínimo de 35 gramas, aspecto físico: tablete sólido, características adicionais: suporte plástico para vaso sanitário. Fragrância: eucalipto.   | 100 Unid. | R\$1,25  | R\$125,00 |
| 7.  | Desodorizador de ar: desinfetante purificador de ar, aromas diversos( no mínimo 3 opções para escolha, considerando lavanda, alfazema, eucalipto, flores de jasmim), acondicionado em frascos de aerossol com 400mL. Validade de 11 (onze) meses a partir da data de entrega  | 30 Unid.  | R\$9,77  | R\$293,00 |
| 8.  | Sabão em pó, aplicação: lavar roupas, aditivos: alvejante, aspecto físico: pó, composição: alquil benzeno sulfato de sódio, corante, Ca, características adicionais: biodegradável. Pacote ou caixa com 1 kg.   | 8 Unid.   | R\$6,03  | R\$48,24  |
| 9.  | Sabonete Líquido perfumado, embalagem com 5 litros, perolado, aroma: erva-doce, perfume suave, contendo agentes biodegradáveis. Com registro no ministério da saúde e anvisa.   | 20 Unid.  | R\$22,30 | R\$446,00 |
| 10. | Luvas de látex para limpeza, cano longo, composição de borracha látex natural, na cor amarelo, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante, bordas ajustadas que aumentam a proteção, evitando a entrada de água. Deverá estar em conformidade com as normas da abnt e nbr 13.939 - um par por embalagem. Interior liso e com talco. Ideal para todas as tarefas domésticas, protege mãos e unhas do contato com produtos de limpeza, detergentes ou superfícies ásperas em geral durante as tarefas de limpeza. Flexíveis, resistentes, com | 80 Pct    | R\$3,00  | R\$240,00 |

SC 10/2015

deumf

R

10/1



|     |  |            |          |             |
|-----|--|------------|----------|-------------|
|     | formato anatômico fáceis de vestir. TAMANHO: M. PACOTE COM UM PAR.<br>Produto de referência similar ou melhor qualidade: Scotch brite<br>Prazo de validade de, no mínimo, 18 meses.  |            |          |             |
| 11. | Esponja dupla-face multiuso, medidas 100x71x20, bicolor: lado verde de fibra abrasiva para limpeza mais difícil e lado amarelo de esponja macia para limpeza mais delicada, antibactericidas.  | 200 Unid.  | R\$1,00  | R\$200,00   |
| 12. | Saco plástico para lixo, grosso, resistente, preto, 20 litros, polietileno de alta densidade, pacote com 100 unidades.   | 10 Pct     | R\$12,00 | R\$120,00   |
| 13. | saco plástico para lixo, grosso, resistente, preto, 60 litros, médio – 50 cm x 60 cm, polietileno de alta densidade, 100 unidades.   | 10 Pct     | R\$20,00 | R\$200,00   |
| 14. | saco plástico para lixo, grosso, resistente, preto, 100 litros – m5 105 cm x 85 cm, polietileno de alta densidade, 100 unidades.   | 15 Pct     | R\$45,00 | R\$675,00   |
| 15. | Pano para limpeza tipo saco (pano de chão), duplo, lavado e alvejado, forte, grosso, com alta absorção, de 1ª qualidade, medindo, no mínimo 80 cm x 50 cm.   | 20 Unid.   | R\$5,30  | R\$106,00   |
| 16. | Pano de copa felpudo, branco, liso, tamanho 40 cm x 70 cm.   | 25 Unid.   | R\$3,56  | R\$89,00    |
| 17. | Rodo metálico, 40 cm, borracha dupla, 1ª qualidade, borracha resistente, cabo de 120 cm.   | 5 Unid.    | R\$24,00 | R\$120,00   |
| 18. | Rodo metálico, 60 cm, borracha dupla, 1ª qualidade, borracha resistente, cabo de 120 cm.   | 2 Unid.    | R\$60,00 | R\$120,00   |
| 19. | Dispenser para álcool e ou sabonete líquido, capacidade mínima de 400 ml, incluso kit de instalação.   | 10 Unid.   | R\$31,73 | R\$317,30   |
| 20. | Borrifador, material:plástico, tipo:spray, contendo bico borrifador, aplicação:material de limpeza.  | 15 Unid.   | R\$8,62  | R\$129,30   |
| 21. | Papel higiênico folha simples, classe 1, gofrado, biodegradável, na cor branca, medindo 10 em x 300 m, gramatura de no mínimo 20,0 g/m2, composto de 100% de fibras virgens de celulose; tubete medindo no máximo 6,0 em de diâmetro; deverá apresentar textura macia, homogênea, sem lacunas e sem enrugamento na extensão do rolo; não poderá esfarelar durante o uso; deverá ser enrolado de maneira uniforme e adequado ao tubo de papelão, resistente de modo a suportar sem deformação às condições de estocagem; rotulagem contendo: marca, quantidade de rolos; metragem do papel;<br>nome do fabricante e fantasia, cnpj; e- mail, telefone do sac; embalagem com boa visibilidade do produto; fardo com 8 rolos. | 100 Fardos | R\$50,85 | R\$5.085,00 |
| 22. | papel toalha interfolha, pacote com 100 p folhas, 02 dobras, cor branca, primeira linha. especificações mínimas: classe 01 conforme norma abnt 15464-7, 100% celulose, tamanho: largura de 19,2 cm e comprimento 21,5cm. com gramatura mínima de 28 g/m². resistente à tração quando puxado do dispensador de papel toalha com as mãos molhadas. deve  | 400 Pct    | R\$12,05 | R\$4.820,00 |

serasa

Urup

|                            |   |          |          |                     |
|----------------------------|---|----------|----------|---------------------|
|                            | proporcionar a secagem completa das mãos com no máximo 02 folhas. o papel deve ser interfolhado de tal forma que quando puxado do dispensador saia apenas uma folha, deixando a próxima pronta para ser puxada. produto de referência/similar ou de melhor qualidade. protótipo do mercado: scott, kleenex. |          |          |                     |
| 23.                        | Vassoura, material cerdas: piaçava, material cabo: madeira, material cepa: madeira, comprimento cepa: 11 cm, comprimento cerdas: 15 cm, características adicionais: com cabo de 120 cm, tipo: doméstica.  | 4 Unid.  | R\$18,42 | R\$73,68            |
| 24.                        | Multi Inseticida Aerossol. Mínimo 400ml. Sem fragrância   | 10 Unid. | R\$10,06 | R\$100,60           |
| 25.                        | Lixeira com pedal, reta, com capacidade mínima de 10 litros e máxima de 15 litros.  | 10 Unid. | R\$33,00 | R\$330,00           |
| <b>Valor Total do Lote</b> |   |          |          | <b>R\$15.658,12</b> |

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

2.1. O presente contrato encontra-se vinculado tanto ao Instrumento convocatório (abrangendo seus anexos) referente ao Pregão Eletrônico nº 003/2023, o Processo Administrativo PAD-305/22, como aos demais documentos apresentados pela empresa vencedora, independente de transcrição.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NO EDITAL**

3.1. A Contratada manterá todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital durante todo o curso do presente contrato.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

4.1. Aplica-se ao presente contrato as disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei nº 10.520/2005 e Decreto nº 10.024/2019.

## **CLÁUSULA SEXTA - VEDAÇÃO**

6.1. É vedado à Contratada interromper a entrega das aquisições sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA AQUISIÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

7.1. O regime de execução das entregas a serem executados pela Contratada, os critérios de aceitação das aquisições e a fiscalização pela Contratante são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo no Edital

## **CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**

**8.1.** O contrato vigorará por 12 (doze) meses, tendo início a partir de sua assinatura, com eficácia após a publicidade de seu extrato na imprensa oficial, não excluindo as demais obrigações assumidas.

**8.2.** Desde que preservadas as condições contratuais, poderá haver acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93).

### **CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA**

**9.1.** As garantias são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo no Edital.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**10.1** O valor total estimado da contratação é de R\$15.658,12 (quinze mil e seiscentos e cinquenta e oito reais e doze centavos).

**10.2** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**10.3** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de mercadorias efetivamente entregues e aceitas.

**10.4.** O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

**11.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Coren-ES, para o exercício de 2023, conforme classificação abaixo:

6.2.2.1.1.01.33.90.030.022 (Material de Limpeza e Prod. de Higienização),

**11.2.** No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**12.1.** O Contrato, ou equivalente, poderá ser rescindido, independentemente de procedimento judicial, além dos motivos previstos no artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, pelos seguintes motivos:

*Sobran*

*(Handwritten signature)*

*(Handwritten signature)*

*(Handwritten mark)*

*(Handwritten signature)*

12.1.1 Mediante acordo expresso e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de 15 (quinze) dias pelo interessado.

12.1.2 Unilateralmente pelo CONTRATANTE, em qualquer tempo, independente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso o Contratado:

- a) Ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, ou deleguem a outrem as incumbências as obrigações nele consignadas, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- b) Venha a agir com dolo, culpa simulação ou em fraude na execução dos serviços
- c) Ocorrerem razões de interesse do serviço público ou na ocorrência de qualquer das disposições elencados na Lei nº 8.666/93 e alterações.

12.2 Caso, por razões de interesse público, devidamente justificadas, nos termos do inciso XII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATANTE decida rescindir o contrato, antes do término do seu prazo de vigência, ficará dispensada do pagamento de qualquer multa, desde que notifique a CONTRATADA, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

12.3 O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

12.4 Havendo rescisão do Contrato ou equivalente, o CONTRATANTE pagará ao Contratado, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados e aprovados pela fiscalização, no valor avençado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência e no Edital de contratação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA FORMA**

14.1. A execução do presente contrato deverá obedecer às normas e leis vigentes, em especial o previsto na Lei Federal 8.666/93.

14.2 A CONTRATADA deverá obedecer às especificações do objeto dispostas no Edital, seus anexos e a Proposta.

14.3. O objeto do Contrato será recebido na forma do art. 73 da Lei nº. 8.666/93, por servidor formalmente designado para este fim, que deverá acompanhar estritamente a prestação dos serviços no âmbito do Coren-ES.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**15.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ALTERAÇÕES**

**16.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**16.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**16.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato..

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**17.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto.

**17.2.** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a cessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, a associação da CONTRATADA com outrem, assim como caucionar ou utilizar o objeto em operações financeiras, salvo mediante prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

**17.3.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ENTREGA**

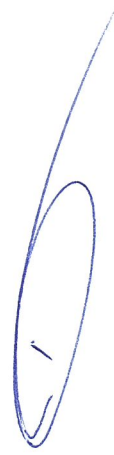
**18.1.** O objeto deverá ser entregue na Sede do Coren/ES, sita na Rua Alberto de Oliveira Santos, nº 42, Ed. AMES, Centro, Vitória/ES, CEP 29.010-901.

**18.2.** O material deverá ser entregue em embalagem original lacrada, com todas as informações do fabricante.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS**

**19.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições

*scriba*



*Coren/ES*



contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

**20.1.** As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Espírito Santo, em Vitória, para dirimirem pendências originadas na aplicação deste pacto.

**20.2.** E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual forma, na presença das testemunhas, para geração de seus legítimos e legais efeitos.

Vitória/ES, 15 de maio de 2023.

*Sandra Cavati Ribeiro Santos*

CONTRATANTE – Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo  
Sandra Cavati Ribeiro Santos – Conselheira Presidente – Coren/ES

*Douglas Lirio Rodrigues*

---

Douglas Lirio Rodrigues  
Conselheiro Tesoureiro – Coren/ES

*Robson Luiz D'Andrea*

---

Robson Luiz D'Andrea  
Procurador Geral – Coren/ES



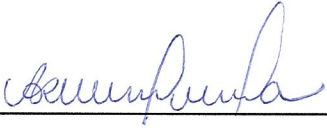
SANDRA REGINA  
DARE  
PAIVA:1001408772  
3

Assinado de forma digital  
por SANDRA REGINA DARE  
PAIVA:10014087723  
Dados: 2023.05.12 16:01:08  
-03'00'

---

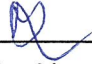
CONTRATADA – ESMERALDA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA  
Sandra Regina Dare Paiva  
CPF: 100.140.877-23

TESTEMUNHAS:



---

Ana Paula Mota de Oliveira Ruela  
CPF: 055.826.327-51



---

Nayara Miranda Alves Vieira Zacché  
CPF: 153.011.587-67



